

DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A qualificação do ente **Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 09/07/2025 ÀS 14:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br
ENDEREÇO FÍSICO: Avenida 13 de Maio, nº 768, Centro, Cruzeiro do Iguaçu-PR.	Protocolado fisicamente na recepção da Câmara Municipal
LINK DO EDITAL:	

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha (GLP) de 13Kg, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3.** – ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
- 1.2.4.** – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

3.3.90.30.000000000 – MATERIAL DE CONSUMO (01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00)

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, tendo prioridade na contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e ou microempreendedor individual.

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ **840,00 (oitocentos e quarenta reais)**.

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Site oficial da Câmara Municipal no seguinte endereço: <https://www.cruzeirodoiguacu.pr.leg.br> no menu de Avisos e Licitações, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: camara@cruzeirodoiguacu.pr.leg.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara Municipal no setor de protocolo, localizado na Avenida 13 de maio, 768, Centro-Cruzeiro do Iguaçu-PR.

5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: **09/07/2025 até as 14:00h.**

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste instrumento convocatório. Devendo obedecer ao valor estipulado pela pelo poder legislativo

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até **30(trinta)** dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração .

Cruzeiro do Iguaçu, 02 de julho de 2025.

Agda Nunes

Agda Kayane Nunes de Oliveira

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada em recarga de gás de cozinha (GLP) de 13Kg, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu-PR, conforme as especificações presentes neste documento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM PRESTADOS

2.1. Da Pesquisa de Preços

Foi realizada pesquisa de preços por meio do envio de cotações a fornecedores sediados neste município. Verificou-se que as propostas apresentadas por empresas locais se mostraram mais vantajosas para a Administração, em razão dos seguintes fatores: rapidez na entrega dos produtos ou serviços, inclusive em situações emergenciais, redução de custos logísticos, com eliminação de despesas com frete, estímulo à economia local, com o consequente fortalecimento dos empreendedores do município, maior facilidade de contato, suporte e assistência técnica, quando necessário, atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, foi utilizado como parâmetro de comparação o valor de mercado disponível no Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal, o qual reflete os preços praticados por outras administrações públicas.

1.			CGA Revendedora de Gás LTDA	Comércio de Moura LTDA	Banco de preços PNCP
ITEM	Especificações	Unidade			
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (gás	08 und.	R\$ 105,00	R\$ 125,00	R\$ 111,50

	de cozinha). Somente a recarga do gás, os botijões irão para a recarga, e voltará para a Câmara.				
	Valor Total Individual de Cada Item		R\$ 105,00	R\$ 125,00	R\$ 111,50

2.2. Da Descrição Detalhada

CNAE: 4784-9/00 - Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)					
LOTE I			Qtd	Valor Unitário	Valor Total
ITEM	Especificações	Und			
1	Recarga de gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (gás de cozinha). Somente a recarga do gás, os botijões irão para a recarga, e voltará para a Câmara.	Und.	08	R\$ 105,00	
Valor Total:					R\$ 840,00

2.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo.

2.4. O quantitativo de recargas foi estimado mediante análise de necessidade desta Casa de Leis, para um período compreendido em 24 meses.

2.5. Natureza do objeto:

Comum (X)

Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. Apresenta-se a necessidade de contratação de empresa especializada em recarga de gás Câmara Municipal de Vereadores deste município. A utilização do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) na seção de copa e cozinha da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu é fundamental para atender às necessidades diárias dos servidores e frequentadores da instituição. O GLP destaca-se como uma fonte de energia eficiente e prática, permitindo o preparo ágil de bebidas quentes, como café e chá, essenciais para o conforto e satisfação de todos que frequentam a Casa de Leis.

A oferta diária de café e chá vai além da conveniência: contribui diretamente para o bem-estar dos colaboradores. Além disso, quando utilizado com responsabilidade, o GLP é uma opção segura e sustentável. A adoção de práticas adequadas de segurança e a manutenção periódica dos equipamentos garantem um ambiente seguro, minimizando riscos e assegurando tranquilidade no uso diário do gás.

Em suma, a utilização do GLP na copa e cozinha da Câmara Municipal é uma medida estratégica que contribui para o bem-estar dos colaboradores, e o fortalecimento da imagem institucional perante a comunidade. Trata-se de uma prática que reflete o compromisso da Câmara com a qualidade, a segurança e a valorização dos funcionários e da população.

4. REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-PR. A solicitação foi realizada pela Auxiliar de Serviços Gerais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto () por item; () por lote; (X) global

5.2. O regime de contratação será por menor preço GLOBAL. A escolha desse critério considerou que a contratação em lote único assegura a uniformidade do produto fornecido, garantindo a compatibilidade com os equipamentos utilizados, além de facilitar a logística de entrega e reposição. Ademais, a avaliação do custo total do fornecimento ao longo do período contratual permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira):

6.2. Para fins de habilitação serão exigidas as Certidões Negativas de Débitos (CND), Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a Subcontratação:

() Sim (x) Não

7.2. Obrigações Da Contratante

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Obrigações Da Contratada

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 7.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.3.8. Após homologação a contratada deve apresentar um modelo para confirmação se atende aos requisitos exigidos na descrição de formulação de demanda (DFD).

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O objeto que se contrata deverá ser executado no endereço do estabelecimento prestador do serviço, e o botijão com a recarga deverá ser entregue na Avenida 13 de maio, 768, Centro, Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, no horário pré-estabelecido. **A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias** após o pedido da Nota de Empenho/ordem de entrega.
- 8.2. O gás fornecido deve atender às normas de segurança e qualidade exigidas pelos órgãos reguladores.
- 8.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Câmara de Vereadores.
- 8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto e da execução não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
- 9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

- 9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.4.** A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.5.** A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
- 9.6.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.7.** Fica designado a servidora **Jocineia Toldo**, matrícula nº 6106-01 portadora da Cédula de Identidade RG nº 92079821 e inscrita no CPF sob o nº 069.094.579-51 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.8.** Fica designada, como fiscal substituta a servidora **Cleonice Aparecida Varela**, matrícula nº 611423, portadora da Cédula de Identidade RG nº 29767334 e inscrita no CPF sob o nº 020.102.629-56 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10.** Fica designada, como gestora de contratos a servidora **Agda Kayane Nunes de Oliveira**, matrícula nº 611422., para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

- 10.1.** O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
(x) SIM () NÃO
- 10.2.** O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro meses), a contar da assinatura do instrumento contratual e/ou nota empenho, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora **Agda Kayane Nunes de Oliveira**, foi a responsável pela coleta de preços.

11.2. Como critérios de preço fora utilizado orçamentos com empresas do município e preço praticado por outra Administração Pública, constante no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), do Governo Federal.

11.3. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)**.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta dispensa de licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. 3.3.90.30.0000000000 – MATERIAL DE CONSUMO (01.031.0001.2003.3.3.90.30.00.00)

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

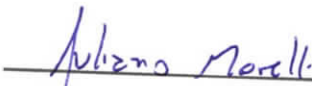
14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 01 de julho de 2025.

Aprovado em: 02 de julho de 2025.



Agda Kayane Nunes de Oliveira
Agente de contratação



Juliano Morelli
Presidente da Câmara